



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
 Aprovado em 12 votação
 Sala das Sessões, 15.12.73
Waldemar Pereira da Silva
 O Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
 Aprovado em 20 votação
 Sala das Sessões, 15.12.73
Waldemar Pereira da Silva
 O Presidente

LEI Nº 1/73

Abre Crédito Especial para construção de um prédio para funcionamento do SIAT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº - 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um prédio para funcionamento do SIAT.

Artº 2º - - Para ocorrer com as despesas da construção acima mencionada, fica aberto no orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL de 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), podendo para isto, anular parcial ou totalmente, dotações constantes do mesmo orçamento.

Artº - 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, 15 de Fevereiro de 1973

Crágo Maranhão
 Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
 Aprovado em 32 votação
 Sala das Sessões, 15, 02, 73
Waldemar Pereira da Silva
 O Presidente

Waldemar Pereira da Silva
 Secretário-Contador.

A comissão de Finanças, Justiça e Legislação, é de parecer que este entre em primeira, segunda e terceira votações, como se acha redigido

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1973
Waldemar Pereira da Silva
José Nelson Ferreira
Amintas Celestino da Fonseca

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS
 APROVADO EM 15/02/73
 Sala das Sessões, 15/2/73
Vandiano Pereira da Fonseca
 O Presidente

Prefeitura Municipal de Claro dos Poços

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2/73

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS
 APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
 Sala das Sessões, 15/2/73
Vandiano Pereira da Fonseca
 O Presidente

Cria cargos no Quadro Geral de Funcionários, fixando seus vencimentos e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS, decreta, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº - 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes cargos no Quadro Geral de Funcionários e fixar-lhes os respectivos vencimentos anuais:

- Chefe de GabineteCr\$3.600,00
- Chefe de Relações PúblicasCr\$3.600,00

Artº - 2º - Para ocorrer com as despesas do artigo anterior, existe dotação suficiente no orçamento vigente.

Artº - 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poços, 15 de Fevereiro de 1973

Diogo Martins da Silva
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS
 APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
 Sala das Sessões, 15/02/73
Vandiano Pereira da Fonseca
 O Presidente

Secretário-Contador

*A comissão de finanças jurídica e legislação
 de parecer que este deve ser primeiro
 segunda e terceira discussões e votações.*

*Salas das Sessões 15 de fevereiro de 1973
 Emerico da Fouseca
 José Nelson Fouseca
 Amintas Celestino da Fouseca*



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3173

Abre Crédito Especial e autoriza aquisição de um PATROL, e de outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Abreviado em _____

Sala das Sessões _____

1504

*Confere com o original
Erigo Marinho Leite*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº - 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um PATROL HUBER WARCO para o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Artº - 2º - Para ocorrer com as despesas da aquisição constante do artigo 1º, fica aberto no Orçamento vigente, um CRÉDITO ESPECIAL de Cr\$180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), podendo para sua cobertura, anular parcial ou totalmente dotações constantes do // mesmo orçamento.

Artº - 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a entrar em entendimentos com entidades bancárias, // para se conseguir financiamento a prazo conveniente, para aquela aquisição.

Artº - 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as pessoas a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, 15 de Fevereiro de 1973

Erigo Marinho Leite Erigo Marinho Leite
 Prefeito Municipal Secretário Contador.

A comissão de Finanças, Justiça e Legislação, e de parecer que, este entre em primeira, segunda e terceira votação e discussões, como se acima referido

Presidente: Cassio Alves Faria

Vice Presidente: José Welino Faria

Membros: Amintas Aestino da Fonseca



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 123

Autoriza abertura de Crédito Especial, para aquisição de um TIFÔ.

O PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº - 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um TIFÔ até o preço de Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros)

Artº - 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto no Orçamento vigente, um Crédito Especial de Cr\$... cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros), podendo para isto, anular, total ou parcialmente outras dotações.

Artº - 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem a execução dela pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, 29 de Janeiro de 1973

Altair de Jesus Santos
Altair de Jesus Santos - Prefeito Municipal.

Celino Duarte Guimarães
Celino Duarte Guimarães - Sec. Contador.



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

GABINETE DO PREFEITO

L E I. Nº 6/73

Abre Crédito Especial para construção da Ponte sobre o Rio Trairas e dá outras providências.

APROVADO EM 23/04/73
SALA DAS SESSÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLAROS DOS POÇÕES, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a / abrir no Orçamento vigente, o Crédito Especial de Cr\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros), podendo para isto, anular parcial ou totalmente dotações existentes no mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLAROS DOS POÇÕES
APROVADO EM 23/04/73
SALA DAS SESSÕES

Artº 2º - O Crédito Especial constante do artigo anterior, corresponde a parte de responsabilidade da Municipalidade para a construção da Ponte sobre o Ribeirão Trairas, em convênio com a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, 04 de Abril de 1973

Ermano Moreira Leite
Prefeito Municipal
Ermano Moreira
Secretário Contador.

A comissão de Justiça, Finanças e Legislação e de parecer que, o presente projeto entre em primeira, segunda e terceira discussão e votação, como se acha redigido.

Sala das Sessões, 04 de abril de 1973.

PRESIDENTE:
VICE PRESIDENTE:
SECRETÁRIO:

Cesário da F. F. F. F.
José Wilson F. F. F.
Amílcar A. F. F.



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Claro dos Poções

Aprovado em Votação

L E I Nº 7/73

Abre Crédito Especial para aquisição de terreno com área de 24.200 metros quadrados.

Aprovado em Sala de Sessões

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, decretei e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Câmara Municipal de Claro dos Poções

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Especial de Cr\$3.300,00 (Três mil e trezentos cruzeiros), para aquisição de um terreno com a área de 24.200 metros quadrados (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados devendo para isto, anular parcial ou totalmente dotações existentes no referido orçamento.

Artº 2º - Fica o Executivo Municipal, após a aquisição do referido imóvel, autorizado a doar uma área que julgar necessário, do imóvel em referência, a uma entidade beneficente, com sede nesta cidade.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, 12 de Junho de 1973

Erigo Marinho Leite
Prefeito Municipal

Edino Duarte Finamore
Secretário - Contador.

A Comissão de Justiça, Finanças e Legislação, é de parecer que, o presente projeto, entre em primeira, segunda e terceira discussão e votação como se acha regido.

Sala das Sessões, 14 de julho de 1973.

Presidente Augusto Mesquita
Vice-Pres. José de Jesus Jesus
Secretário _____



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 8/73

Dispõe sobre material inservível para construções no perímetro urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a não conceder licença de construção, no perímetro urbano, se o material usado para levantamento do prédio, for adobes.

Artº 2º - Aos interessados em construções próprias, a Municipalidade dispõe de plantas de construção e as fornecerá gratuitamente.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, 12 de Junho de 1973

Euágo Maranhão Leite
Prefeito Municipal

Helina Duarte Guimarães
Secretário - Contador.

A Comissão de Justiça Finanças e Legislação é de parecer que o presente projeto entre em primeira, segunda e terceira discussão e votação como se acha redigido.

Sala das Sessões, 14 de julho de 1973.

Presidente Quirino Alves Sousa

Vice-Pres. José Welton Soares

Secretário _____



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 9/73

Abre Crédito Especial para instalação da energia da Cemig no Distrito de Vista Alegre e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Especial de Cr\$80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), podendo para isto, anular parcial ou totalmente dotações constantes do mesmo.

Art. 2º - O crédito especial do artigo anterior, será para correr com as despesas de instalação da Rede de Distribuição Central, no Distrito de Vista Alegre, conforme convênio já firmado desta municipalidade com o Governo do Estado, com financiamento do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, 12 de Julho de 1973

Diogo Jamirho Leite
Prefeito Municipal

Celina Duarte Guimarães
Secretário - Contador.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA FINANCEIRA E LEGISLAÇÃO É DE PARECER QUE O PRESENTE PROJETO ENTRA EM PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA DISCUSSÃO E DOTAÇÃO COMO SE ACHA REDIGIDO.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE JULHO DE 1973
PRESIDENTE Cláudio Alves Falcão
V. PRESIDENTE José Nelson Figueira
SECRETÁRIO Amintas Azevedo da Fonseca



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 10/73

Autoriza doação de terreno ao Estado de Minas Gerais e a firmar "Convênio" com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, decretou, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ao Estado de Minas Gerais, uma área de próprio municipal com 10.000 metros quadrados, ou o equivalente a um hectare.

Artº 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar "Convênio" com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, construção de um prédio no terreno constante do artigo primeiro, que terá como finalidade o Ensino Primário, em curso diurno e o Ensino Médio em curso noturno. O terreno é o localizado na rua do cemitério.

Artº 3º - Para a construção acima mencionada, a municipalidade fornecerá areia e brita, ficando o restante do material a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Artº 4º - As despesas que ocorrerem para a Prefeitura Municipal, constarão em dotações próprias na Lei Orçamentária para o exercício de 1974.

Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, 06 de Setembro de 1973

Cláudio Jamilho Leite
Prefeito Municipal

Celso de Oliveira
Secretário - Contador.

A comissão de Finanças, Justiça e Legislação é de parecer que, o presente projeto entre em primeira, segunda e terceira votação e discussão como se acha redigido.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 1973.

Presidente Cláudio de Souza
Vice Presidente José Wilson Sousa
Secretário _____



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 32/76

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

O povo de Claro dos Poções, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte /

lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para integração do município, no plano de Saúde do Norte de Minas Gerais.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, 29 de Junho de 1976

Erasto M. Fauna
Prefeito Municipal

Celso Duarte Guimarães
Secretário - Contador.

A comissão de finanças, Justiça e Legislação
e de parecer favorável que este projeto
entra em 1ª 2ª 3ª discussão e votação
Sala dos Sessões 30 de junho 1976.
Erasto M. Fauna presidente
Rodrigo Pereira da Fauna



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 52/73

Autoriza abertura de Crédito Especial, para conclusão das obras do MERCADO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº - 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, o Crédito Especial de Cr\$4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) para conclusão das obras do Mercado Municipal.

Artº - 2º - O Executivo Municipal poderá anular parcial ou totalmente outras dotações do orçamento do exercício, para cobertura do Crédito Especial.

Artº - 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, 29 de Janeiro de 1973

Altair Jesus Santos
Altair de Jesus Santos - Prefeito Municipal

Celino Duarte Guimarães
Celino Duarte Guimarães - Sec. - Contador.



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4/73

Abre Crédito Especial para aquisição de Motoniveladora, dá outras providências e revoga lei anterior.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
 Rejeitado em 1º votação
 Sala das Sessões 23 13 173
[Assinatura]
 Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº - 1º - Fica o Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente, o Crédito Especial de Cr\$198.000,00 (Cem e noventa e oito cruzeiros), para aquisição de uma Motoniveladora Mal vencedora da concorrência pública, conforme Edital publicado no jornal " ESTADO DE MINAS " é parecer do " Comissão de Julgamento " que julgou marca indicada como a mais barata, prestando o mesmo rendimento de serviços, mais econômica e com notavel avanço técnico sobre a outra.

Artº 2º - Fica revogada a lei anterior, de nº 3 de Crédito Especial no valor de Cr\$180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros) que tinha como finalidade a mesma aquisição.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, 23 de Março de 1973

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
 Rejeitado em 2º votação
 Sala das Sessões 23 13 173
[Assinatura]
 Presidente

Tiago Marinho Leite
 Tiago Marinho Leite
 Prefeito Municipal

Celino Duarte Guimarães
 Celino Duarte Guimarães
 Secretário - Contador.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
 Rejeitado em 3º votação
 Sala das Sessões 23 13 173
[Assinatura]
 Presidente

A Comissão de Finanças Justiça e Legislação é de parecer que, o presente projeto, entre em primeira, segunda e terceira discussão e votação como se acha redigido.

Sala das Sessões, 23 de março de 1973.

Presidente *Américo de Sá*
 Vice Presidente *José Celino Francisco*
 Secretário *Amantas Celestino da Fonseca*